



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1112B

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.904/2025**

"Altera a Lei Complementar nº 3, de 7 de março de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Ituverava, para incluir disposições sobre a defesa dos direitos dos animais, e dá outras providências."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Lei Complementar nº 3, de 7 de março de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Ituverava, passa a vigorar acrescida do Título VII - Da Defesa dos Direitos dos Animais, com a seguinte redação:

Título VII - Da Defesa dos Direitos dos Animais
Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 200. O Município de Ituverava reconhece os animais como seres sencientes, dotados de sensibilidade e sujeitos a sofrimento, devendo ser promovida sua proteção e bem-estar, em consonância com o Código de Posturas Municipal, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se animais domésticos, silvestres, exóticos ou de produção aqueles mantidos em ambiente urbano ou rural no território municipal, excluindo-se os regulados por legislações específicas de âmbito federal ou estadual.

Capítulo II - Da Proteção contra Maus-Tratos

Art. 201. É proibido praticar atos de maus-tratos contra animais, incluindo, mas não se limitando a:

I - Abandonar animais em vias públicas, logradouros ou propriedades privadas;

II - Manter animais em condições inadequadas de higiene, alimentação, abrigo ou espaço, que causem sofrimento;

III - Submeter animais a trabalhos excessivos ou forçados, sem descanso adequado;

IV - Praticar ou incentivar rinhas, brigas ou qualquer forma de violência entre animais;

V - Transportar animais de forma que cause dor, lesão ou estresse desnecessário;

VI - Realizar procedimentos cirúrgicos ou estéticos desnecessários, exceto por indicação veterinária;

VII - Envenenar, ferir ou matar animais sem justificativa legal ou humanitária.

§ 1º Os atos de maus-tratos serão apurados pela autoridade fiscalizadora municipal, com apoio da Polícia Ambiental e órgãos veterinários.

§ 2º Em caso de constatação de maus-tratos, os animais serão apreendidos e encaminhados a abrigos ou clínicas veterinárias credenciadas, nos termos do Artigo 8º, inciso VIII, e Artigos 143 a 147 do Código de Posturas.

Capítulo III - Da Posse Responsável e Controle Populacional

Art. 202. Os proprietários ou responsáveis por animais domésticos devem:

I - Fornecer alimentação adequada, água potável e cuidados veterinários regulares;

II - Manter os animais vacinados e identificados, conforme normas sanitárias;

III - Evitar a procriação descontrolada, promovendo a castração quando recomendada;

IV - Não acorrentar ou amarrar animais em locais públicos, conforme Artigo 83, inciso III, do Código de Posturas.

Parágrafo único. O Município promoverá campanhas de castração gratuita, vacinação e adoção responsável, em parceria com entidades de proteção animal.

Capítulo IV - Da Fiscalização e Penalidades

Art. 203. A fiscalização do cumprimento deste Título compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente ou órgão equivalente, com poder de aplicar multas, advertências e interdições.

Art. 204. As infrações às disposições deste Título serão punidas com:

I - Advertência, para infrações leves;

II - Multa de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM), dobrada em caso de reincidência;

III - Apreensão do animal e suspensão da atividade, em casos graves;

IV - Cassação de alvará ou licença, quando aplicável.

§ 1º As multas serão graduadas conforme a gravidade da infração, o histórico do infrator e o dano causado ao animal.

§ 2º Os recursos das multas serão destinados a fundos municipais de proteção animal.

Art. 205. Os procedimentos administrativos seguirão o disposto no Título VI do Código de Posturas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo V - Disposições Finais

Art. 206. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, incluindo a criação de um Conselho Municipal de Proteção Animal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.905/2025

"Acrescenta o parágrafo único, no artigo 1º, da Lei nº 4.512/18."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava,



usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.512, 24 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Fica autorizada a cessão de uso do imóvel da Escola Técnica Estadual Professor José Ignácio Azevedo Filho pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 20.438/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Exonerar a pedido o servidor **LUIZ ANTÔNIO LELIS NETO**, RG n.º. 49.XXX.XXX-7, das funções do cargo em provimento efetivo de Servente, a partir de **24.11.2025**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de novembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.439/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear Membro de Equipe para atuar como Fiscal de Contrato para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS HATCH OKM COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E À ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, que será composta a partir de 01 de dezembro de 2025, pelo seguinte servidor:

FISCAL DO CONTRATO:

Regina Cristina Da Silva - RG. n.º 23.XXX.XXX-5.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.440/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Exonerar a pedido a servidora **CRISTINA BRANCO MIGUEL**, RG n.º. 25.XXX.XXX-6, das funções do cargo em provimento efetivo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, a partir de **01.12.2025**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.441/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Fica designada a Comissão do Processo Seletivo, conforme a referida será composta pelos seguintes membros:

KEREN CRISINA FRANCISCO BORGES MASSARIOLI

- RG.: MG14.XXX.503;

ANDERSON BRANQUINHO - RG.: 22.XXX.780;

LILA MARIA NASSIF GARCIA - RG.: 9.XXX.XXX-8;

JANINE CARVALHO FERREIRA ROKUTAN - RG.: 25.XXX.XXX-X

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.442/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Conceder aos servidores listados abaixo, Progressão na referência de seus vencimentos, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº. 2.797 de 27.04.1992, com redação dada pela Lei n.º 4.363/15, sendo-lhes atribuídas, a partir do mês de dezembro de 2025, as seguintes referências:

Nome	Cargo	RG	Referência dezembro/2025
ELIANA ROSA CUNHA	Servente	19.XXX.XXX-9	06
SONIA ELI FERREIRA SILVA	Assistente Social	11.XXX.603	47
VERA ALICE PIRES SILVA ROSA	Atendente Social	9.XXX.XXX-7	19

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.



LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.443/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder aos professores listados abaixo, Progressão na referência de seus vencimentos, termos do artigo 43 da Lei Municipal nº. 2.797 de 27.04.1992, com redação dada pela Lei nº 4.363/15 e da Lei nº 4.087/2012, anexo II **(Tabela I - Infantil; Tabela II - PEB I; Tabela III - PEB II; Tabela IV - Classe de Apoio Multidisciplinar; Tabela V - Coordenador Pedagógico e Vice Diretor; Tabela VI - Diretor de Escola; Tabela X - PEB II Substituto; Tabela XI - PEB II (Jornada Básica))**, conforme requerimento protocolado sob nº 5.876/19, sendo-lhes atribuídas, a partir do mês de dezembro de 2025, as seguintes referências:

Nome	Cargo	RG	Referência dezembro/2025
ROSANGELA MARIA PERES DE PAULA	PEB I Tabela II	18.XXX.145	09

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da
Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo



Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS

Extrato de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do item 53 do fornecedor ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA CNPJ: 07.612.306/0001-48, participante do Pregão Eletrônico Nº 25/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL** “(...) Entre as partes já qualificadas no Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL** ficou convencionado que: Face à necessidade de readequação dos preços contratados, bem como o parecer jurídico e a autorização do senhor Prefeito, fica a referida ata aditada de acordo com tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PAGO ATUALMENTE	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO A PARTIR DE 15/11/2025
53	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranha. Validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica (pet) com 900 ml. 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E, e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900 ml, intacta, sem amassamento e vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis).	COAMO	R\$ 6,49	R\$ 7,69

Portanto, o valor unitário do item 53 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA (...) passa a ser de R\$ 7,69 **a partir do dia 15 de novembro de 2025**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente.”. Ituverava/SP, 2 de dezembro de 2025. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).



Extrato do 2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE RETROATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024; Entre as partes já qualificadas no processo licitatório em epígrafe, para “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL, NO PERÍODO DE 12 MESES**”, para diversas Secretarias Municipais, ficou anuído entre as partes no 1º Termo Aditivo que: “Considerando que o reajuste pelo IPCA (IBGE) previsto para o mês de setembro ainda não está disponível, fica acordado que poderá ser feito retroagindo os seus efeitos na data do início da vigência deste termo aditivo.” Considerando que o reajuste se dá pelo índice IPCA (IBGE), e que o valor acumulado para o ano de vigência da Ata de Registro de Preços é de 5,172370%, **a partir de 7/10/2025**, os novos valores passam a ser de:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
22	2.000	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PRETO, AZUL OU VERDE - 16 MM 2 - ISOLAÇÃO EM PVC (70°) - 750 V ANTICHAMA	SIL	R\$ 15,50
30	3.000	M	CABO FLEXIVEL 25MM PRETO, AZUL OU VERDE- ISOLAÇÃO EM PVC (70°) - 750 V ANTICHAMA	SIL	R\$ 24,19
38	250	PÇ	CASCATA 400 LEDS NA COR BRANCO COM 10 METROS BLINDADO VOLTAGEM 200V	REMANCI	R\$ 131,47
45	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUPOORTE + 1 TOMADA 2P+T + 1 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 2 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 12,85
46	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUPOORTE + 1 TOMADA 2P+T 20A + PLACA 1 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 7,84
47	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUPOORTE + 2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 2P+T 20A + PLACA 3 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 19,08
48	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUPOORTE + 2 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 2 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 14,70
50	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUPOORTE + 2 TOMADA 2P+T 20A + PLACA 2 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 11,75
51	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUPOORTE + 3 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 3 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 20,37



52	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUORTE + 3 TOMADA 3P+T 20A + PLACA 3 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 14,36
53	1.000	UN	CONJUNTO 4x2 C/SUORTE + MODULO CAMPANHINHA + PLACA 1 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 9,15
55	1.000	UN	CONJUNTO 4x4 C/SUORTE + 2 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 2 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 16,68
56	1.000	UN	CONJUNTO 4x4 C/SUORTE + 2 TOMADA 2P+T + 2 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 4 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 23,87
57	1.000	UN	CONJUNTO 4x4 C/SUORTE + 2 TOMADA 2P+T 20A + PLACA 2 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 13,46
58	1.000	UN	CONJUNTO 4x4 C/SUORTE + 3 TOMADA 2P+T 20A + 3 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 6 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 32,92
59	1.000	UN	CONJUNTO 4x4 C/SUORTE + 4 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 4 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 28,71
60	1.000	UN	CONJUNTO 4x4 C/SUORTE + 4 TOMADA 2P+T 20A + PLACA 4 POSTO	MARGIRIUS	R\$ 21,19
63	1.000	UN	CONJUNTO 4x4 C/SUORTE + PLACA CEGA	ALUMBRA	R\$ 7,92

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.”. Ituverava, 2 de dezembro de 2025. Luiz Antônio de Araújo - Prefeito.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024, MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.063.665/0001-47 – “Entre as partes já qualificadas no processo licitatório em epígrafe, para **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL”**, para diversas Secretarias Municipais, ficou convencionado, nos termos da Cláusula Quinta do item 5.1 do instrumento *retro* que: **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **“A ata terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de novembro de 2025.”** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.”. Ituverava, 2 de dezembro de 2025. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024, TEROMAQ COMERCIAL IMP E EXP LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.952.038/0001-03 – “Entre as partes já qualificadas no processo licitatório em epígrafe, para **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL”**, para diversas Secretarias Municipais, ficou convencionado, nos termos da Cláusula Quinta do item 5.1 do instrumento *retro* que: **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **“A ata terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de novembro de 2025.”** Fica alterada, a razão social da empresa, a qual passa a ser **“TEROMAQ COMERCIAL IMP E EXP LTDA”**, conforme *e-mail* enviado em 30 de outubro de 2025 que faz parte integrante do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.”. Ituverava, 2 de dezembro de 2025. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 64fc-2e65-2b1e-68bc-09



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 1112B, ano VI, veiculado em 02 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 02/12/2025 às 16:09:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/64fc-2e65-2b1e-68bc-09>